



tribunal
de justiça
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO IV – EDIÇÃO nº 735 – SEÇÃO I

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 10 de janeiro de 2011

PUBLICAÇÃO: terça-feira, 11 de janeiro de 2011

Senhores(as) Usuários(as),

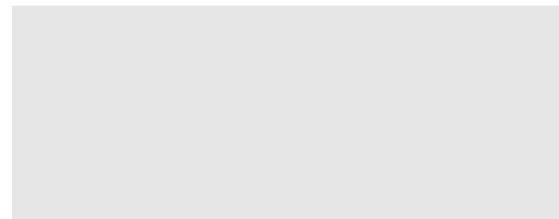
A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 061/ 2011.

Dispõe sobre a distribuição, movimentação e controle de equipamentos de informática e softwares, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e,

considerando a necessidade de regulamentar a distribuição, movimentação e controle de equipamentos de informática e softwares no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás,

D E C R E T A:

Art. 1º A infra-estrutura de informática do Poder Judiciário é composta por equipamentos e sistemas de informática, considerando-se equipamento de informática todo e qualquer dispositivo de processamento e seus acessórios, incluindo microcomputadores, seus componentes e acessórios, impressoras, *scanners*, etc..

DA DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 2º A distribuição dos equipamentos de informática, oriundos



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

de aquisições ou doações, após o formal recebimento e cadastramento patrimonial pela unidade administrativa competente, será realizada exclusivamente pela Diretoria de Informática, após análise, de acordo com a necessidade de cada unidade judicial ou administrativa e a disponibilidade de recursos.

Art. 3º As solicitações de novos equipamentos de informática, ou a substituição destes, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Parágrafo único. As solicitações deferidas serão providenciadas pela divisão competente da Diretoria de Informática, que deverá colher as assinaturas do responsável pelo setor ou do principal usuário do equipamento no Documento de Recibo de Movimentação de Equipamentos de Informática.

Art. 4º A definição de prioridades para fins de distribuição e instalação dos equipamentos de informática será precedida de estudos realizados pelo setor competente e submetida à aprovação da Diretoria de Informática.

Art. 5º Os requisitos a serem levados em consideração, para elaboração da proposta de distribuição e conseqüente priorização das unidades selecionadas, são os seguintes:

- I – necessidade de informatização ou atualização tecnológica da unidade;
- II – exigências técnicas dos *softwares* a serem usados na unidade;
- III – movimentação processual da unidade;
- IV – especificidade das atividades desenvolvidas na unidade;
- V – número de servidores e funcionários lotados na unidade.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

Art. 6º São formas de distribuição a seleção e o remanejamento.

§ 1º A distribuição por seleção ocorrerá quando da aquisição de novos equipamentos.

§ 2º A distribuição por remanejamento é a transferência de um equipamento de informática de uma unidade para outra, que ocorrerá nos seguintes casos:

I – a pedido ou iniciativa do responsável pela unidade, instruída com parecer técnico da Divisão competente e aprovado pela Diretoria de Informática;

II – por determinação da Diretoria de Informática, devido à necessidade do serviço.

DO CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E GARANTIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Art. 7º A Diretoria de Informática, através de seu setor competente deverá:

I – controlar o estoque de equipamentos de informática do Poder Judiciário, através do SIGA - Sistema integrado de Gestão Administrativa;

II – realizar manutenção, testes, montagem e configuração de equipamentos de informática;

III – especificar, dimensionar e orçar circuitos e peças;



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Gabinete da Presidência

IV – levantar informações relativas à utilização dos equipamentos de informática, propondo as melhorias e contratação de novas soluções tecnológicas, visando obter uso dos recursos computacionais disponíveis;

V – elaborar estatísticas e relatórios contabilizando a utilização de recursos de informática;

VI – participar de estudo, implantação e documentação de rotina do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa;

VII – acompanhar o desempenho dos recursos técnicos instalados;

VIII – a homologação das especificações técnicas para cada tipo de sistema ou *software* utilizado no âmbito do Poder Judiciário e para cada tipo de serviço que demande o uso de equipamentos de informática.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 6 de janeiro de 2011, 121º da República.

Desembargador **PAULO TELES**
Presidente